

**Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos
- PREVICAMPOS -****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO 01/2026**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026, às 10h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, cuja pauta trata de:

- 1- Regularização do Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- 2- Análise da carteira de investimentos do Previcampos;
- 3- Assuntos Gerais.

Fizeram presentes na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo Manuela Rodrigues de D'Oliveira Portugal, Uly Aguiar Knust, Marcelo Gomes Soares, Felipe José Bento Carneiro, Robson Neto Barreto, Diretor de Investimentos e Leonardo Campinho de Siqueira, Diretor Jurídico. Verificada a inexistência de quórum não foi possível deliberar a ordem do dia. A presidente do Conselho Deliberativo pediu a palavra para dizer que a primeira chamada da reunião é às 10h e a segunda às 10h e 30min. Oportunamente será designada uma nova data para a próxima reunião.

ULLY AGUIAR KNUST
Presidente do Conselho Deliberativo

LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA
Diretor Jurídico do Previcampos

FELIPE JOSÉ BENTO CARNEIRO
Membro

MARCELO GOMES SOARES
Membro

ROBSON NETO BARRETO
Diretor de Investimentos do Previcampos

MANUELA RODRIGUES D'OLIVEIRA PORTUGAL
Membro

**Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 035/2025, Processo nº 2025.129.000033-1-PR, cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos para atender a demanda das Organizações da Sociedade Civil (OSC'S), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Centro de Assistência Social e Terapêutico Diva Marina Goulart - APOE, Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo, Associação Monsenhor Severino e Serviço de Assistência São José Operário - Educandário para Cegos, cofinanciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a ADJUDICAÇÃO do seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- **A.C.M. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 32.478.738/0001-55, vencedora dos itens 08, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 29, 31, 40, 46, 47, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 77, 83, 88, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 115, 118 e 120, com valor total de R\$ 46.507,07 (quarenta e seis mil, quinhentos e sete reais e sete centavos);

- **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 06.324.022/0001-93, vencedora dos itens 03, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 19, 20, 21, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 41, 69, 78, 79, 87, 90 e 91, 92 e 121, com valor total de R\$ 13.749,86 (treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos); e

- **V. S. FERREIRA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 07.216.364/0001-52, vencedora dos itens 53, 84, 100, 101 e 119, com valor total de R\$ 6.579,73 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos);

Registra-se que os itens 01, 02, 04, 11, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 52, 55, 56, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 80, 81, 82, 85, 86, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 106, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 122, 123, 124 e 125 restaram Frustrados/Desertos.

PUBLIQUE-SE:

Em 24 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Câmara Municipal**DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1444 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Concede o Título de Cidadania Campista ao
Sr. Josué Cipriano de Almeida.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA – Pastor Marcos Elias.

Art. 1º - Concede o Título de Cidadania Campista ao Sr. Josué Cipriano de Almeida.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de fevereiro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
- 1º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 2º Vice-Presidente -

ANDERSON DE MATOS RIBEIRO
- 1º Secretário -

MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA
- 2º Secretário -

RESOLUÇÃO NÚMERO 9.747, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Atualiza o limite máximo para concessão de adiantamento destinado a despesas de pronto pagamento (Suprimento de Fundos), no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, restringe os cargos autorizados e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O limite máximo para concessão de adiantamento destinado a despesas de pronto pagamento (suprimento de fundos), no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, será o teto previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização vigente.

Parágrafo único. Para fins de transparência e controle, o valor máximo atualmente vigente corresponde a R\$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), devendo ser automaticamente ajustado sempre que houver alteração oficial do teto Federal.

Art. 2º A concessão do adiantamento de que trata esta Resolução somente poderá ser destinada aos detentores dos seguintes cargos:

- I. Diretor Geral
- II. Subdiretor Geral;
- III. Controlador Geral;
- IV. Procurador Legislativo;
- V. Chefe de Gabinete;
- VI. Diretor de Compras e Licitação.

Parágrafo único. A concessão de adiantamento a servidor diverso dos cargos previstos neste artigo somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante ato formal e motivado do Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, com manifestação prévia da Controladoria Geral.

Art. 3º É vedada a concessão e utilização do adiantamento:

I – Para aquisição ou contratação que exija processo licitatório ou contrato formal, salvo hipóteses legalmente admitidas e expressamente justificadas, devendo constar do processo administrativo, previamente, atestado emitido pelo setor competente quanto à inexistência do bem em estoque, quando se tratar de aquisição de material;

II – A servidor que esteja em alcance, pendente de comprovação ou com prestação de contas rejeitada, enquanto não regularizada a situação.

Art. 4º A prestação de contas observará as regras da Resolução interna vigente e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal nº 8.879/2018, devendo conter, no mínimo:

- I – Relatório circunstanciado de aplicação;
- II – Documentos fiscais idôneos, preferencialmente emitidos em nome da Câmara Municipal;
- III – Devolução de eventual saldo não utilizado;
- IV – Análise pela Controladoria Geral e pela Contabilidade, antes da aprovação final.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de fevereiro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
- 1º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 2º Vice-Presidente -

ANDERSON DE MATOS RIBEIRO
- 1º Secretário -

MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA
- 2º Secretário -

RESOLUÇÃO NÚMERO 9.748, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Art. 24 da Lei Complementar nº 044/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO); Art. 3º Lei Complementar nº 051/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA); nos termos do inciso I do Art. 41, combinado com o inciso III, do §1º Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso V do Art. 22, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso V do Art. 14 da Resolução nº 8.683 de 11/11/2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Complementar Municipal nº 051/2025 de 15/12/2025 (LOA) no valor total de R\$ 1.880.000,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta mil reais), conforme abaixo descrito.

Suplementação: 1.01.122.0095.2001 – Apoio Administrativo – Câmara Municipal

Fonte STN 1.500	Nat.: 339014	Ficha 002	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
Fonte STN 1.500	Nat.: 339030	Ficha 004	Material de consumo	R\$ 500.000,00
Fonte STN 1.500	Nat.: 339040	Ficha 010	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 600.000,00
Fonte STN 1.500	Nat.: 339093	Ficha 013	Indenizações e Restituições	R\$ 360.000,00
TOTAL				R\$ 1.580.000,00

Suplementação: 1.01.131.0095.2147 – TV Câmara

Fonte STN 1.500	Nat. 339039	Ficha 034	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
TOTAL				R\$ 300.000,00

Art. 2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.880.000,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta mil reais), conforme abaixo descrito, decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas: